

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	437/XIII/2.^a
Proponente/s:	Treze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Institui um regime especial de defesa e valorização das embarcações tradicionais portuguesas
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Economia Inovação e Obras Públicas (6.º), com conexão à Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª) e à Comissão de Agricultura e Mar (7.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: É de salientar que a presente iniciativa parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento do Estado para o ano económico em curso, concretamente ao prever no seu artigo 5.º, o incentivo e apoio à formação profissional dos marítimos (limite à apresentação de iniciativas consagrado n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido pela designação de "lei-travão"). Porém, os autores fazem coincidir a entrada em vigor da iniciativa com a lei do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação ultrapassando esta limitação (cf. artigo 7.º da iniciativa).

13/03/2017

A assessora parlamentar,

Isabel Pereira

DAPLEN

(Ext 11591)